



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 112/2015

Projeto de Lei nº 118/2015 – “Institui gratificação para os membros da Comissão Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial e Imobiliário”

RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do Executivo versa sobre pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os membros da Comissão Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário, no prazo de 6 meses.

O autor justifica que será trabalho extra, justificando a gratificação proposta, por cerca de seis meses, que é o tempo que se calcula necessário para a conclusão dos trabalhos.

O autor atribuiu caráter de Urgência ao Projeto. Submetido à Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebeu parecer favorável em ambas comissões.

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências para sua regular tramitação e aprovação. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão

Sala das Comissões, aos 11 de agosto de 2015.

EDIMILSON MARCELO AFONSO
RELATOR



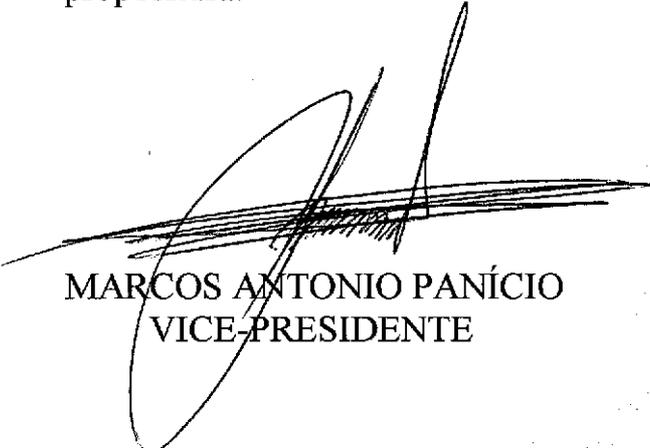
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

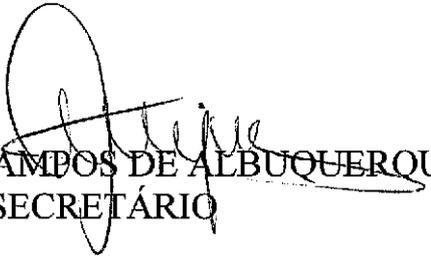
III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 11 de agosto de 2015

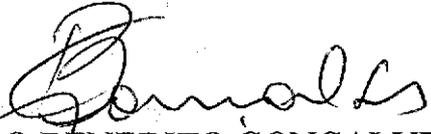


MARCOS ANTONIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE



EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente



CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE